



SUBEMENDA Nº 01 À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 05

Fica acrescido, à redação proposta pela Subemenda nº 01 à Emenda nº 05 ao PLL nº 106/05, § 3º, conforme segue:

“... Art. 9º -

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Não ocorrendo a realização do convênio com o Estado, o Município desobrigar-se-á da realização do Programa para o Ensino Médio.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2010.

Ulairstela Ulaiffei Redo B.